

Código de Conduta

FORNECEDORES E
PARCEIROS COMERCIAIS

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. PADRÃO DE CONDUTA LIGHTERA | 3 |
| 1.1. Compromisso com Compliance e Ética..... | 3 |
| 1.2. Sustentabilidade e ESG (Ambiental, Social e Governança)..... | 4 |
| 2. RESPEITO A FORNECEDORES, CLIENTES E AO MERCADO EM GERAL..... | 5 |
| 2.1. Política de Direitos Humanos..... | 5 |
| 2.2. Privacidade, proteção de dados e informações confidenciais..... | 6 |
| 2.3. Brindes, entretenimento, benefícios e favores..... | 7 |
| 2.4. Competição justa e leis antitruste..... | 8 |
| 2.5. Antissuborno..... | 9 |
| 2.6. Propriedade Intelectual..... | 10 |
| 2.7. Regras de Trade Compliance..... | 10 |
| 3. DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 11 |
| 4. TERMO DE COMPROMISSO..... | 12 |

1. PADRÃO DE CONDUTA LIGHTERA

1.1 Compromisso com Compliance e Ética

Este Código de Conduta (“Código”) estabelece os padrões de integridade e comportamento ético que a Lightera espera de todos os seus fornecedores e parceiros comerciais. Ele expressa o compromisso da empresa em conduzir seus negócios com honestidade, transparência e em conformidade com as leis aplicáveis.

Cada fornecedor e parceiro comercial deve agir com honestidade, integridade e justiça, tomando decisões conscientes e responsáveis, gerindo de forma ética qualquer conflito de interesse, real ou aparente, entre relações pessoais e profissionais.

Todos os fornecedores e parceiros comerciais são responsáveis por cumprir com o estabelecido neste Código e por comunicar e estender os critérios, diretrizes e requisitos aqui estabelecidos a seus colaboradores, executivos, parceiros, membros, acionistas e demais partes relacionadas, assegurando que as condutas adotadas no âmbito das relações comerciais e contratuais com a Lightera estejam alinhadas a princípios éticos.



1. PADRÃO DE CONDUTA LIGHTERA

1.2 Sustentabilidade e ESG (Ambiental, Social e Governança)

Na Lightera, a sustentabilidade e os princípios de ESG são parte essencial da nossa estratégia, promovendo o progresso em benefício das pessoas e do planeta.

Fornecedores e parceiros comerciais devem cumprir a legislação ambiental aplicável e são incentivados adotar práticas responsáveis, como o uso consciente dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a reciclagem e a redução de resíduos em seus processos.

A Lightera também incentiva seus parceiros a atuarem de forma responsável nas comunidades onde operam, contribuindo para impactos sociais positivos e priorizando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) mais alinhados às suas estratégias.

Além disso, a Lightera espera que seus fornecedores e parceiros comerciais mantenham práticas adequadas de governança, com liderança ética, integridade e transparência em suas operações. Espera-se também que assegurem que seus colaboradores, executivos, parceiros, membros e acionistas recebam orientações e treinamentos adequados sobre as leis, políticas e procedimentos aplicáveis às suas atividades, promovendo condutas alinhadas a padrões éticos e morais em todas as relações comerciais.



2. RESPEITO A FORNECEDORES, CLIENTES E AO MERCADO EM GERAL

2.1 Política de Direitos Humanos

A Lightera reafirma seu compromisso de respeitar e proteger os direitos humanos de todas as partes interessadas em suas operações e relações de negócios.

Para isso, a empresa adota medidas proativas e ações adequadas, visando prevenir qualquer atividade que possa impactar negativamente esses direitos.

Dessa forma, fornecedores e parceiros comerciais são incentivados a contribuir para a promoção do fortalecimento dos direitos humanos, através das seguintes premissas:

- Não violar direitos humanos nem tolerar qualquer forma de violação.
- Não utilizar, nem permitir que seus fornecedores e parceiros comerciais utilizem, trabalho infantil ou trabalho forçado, bem como evitar a aquisição de produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente empregam trabalho infantil, trabalho forçado ou qualquer forma de escravidão moderna.
- Não adotar práticas ou condutas discriminatórias com base em fatores como raça, idade, cor, deficiência, etnia, estado civil ou familiar, identidade ou expressão de gênero, idioma, nacionalidade, capacidade física ou mental, filiação política, religião, orientação sexual, condição socioeconômica ou qualquer outro.
- Respeitar as personalidades, individualidades e valores de todas as pessoas, abstendo-se de atos ou comportamentos que possam causar danos.
- Não tolerar qualquer forma de assédio ou conduta abusiva.

A diversidade estimula a colaboração contínua, a criatividade e a inovação. A Lightera espera que seus fornecedores e parceiros comerciais promovam um ambiente de trabalho baseado no respeito mútuo, valorizando cada indivíduo como parte de uma equipe diversa e inclusiva. Todos os fornecedores e parceiros comerciais devem cumprir a legislação aplicável relacionada a direitos humanos e à igualdade de oportunidades no trabalho.

2. RESPEITO A FORNECEDORES, CLIENTES E AO MERCADO EM GERAL

2.2 Privacidade, proteção de dados e informações confidenciais

Fornecedores e parceiros comerciais devem manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações da Lightera e/ou de seus clientes obtidas ou acessadas no contexto da relação comercial. Essas informações somente poderão ser divulgadas a terceiros mediante autorização expressa e por escrito da Lightera. Isso inclui, entre outras, propostas comerciais, listas de preços, dados de clientes, projetos em andamento, informações financeiras, planos de vendas, custos, informações de colaboradores, tecnologias, documentos técnicos e quaisquer informações não públicas de terceiros.

Fornecedores e parceiros também devem respeitar e proteger os dados pessoais, assegurando que seu uso ou tratamento ocorra apenas quando necessário, para finalidades legítimas, claramente definidas e em total conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais e com a Política de Privacidade da Lightera. O uso indevido, a divulgação inadequada ou o acesso não autorizado às informações da Lightera são estritamente proibidos.



2. RESPEITO A FORNECEDORES, CLIENTES E AO MERCADO EM GERAL

2.3 Brindes, entretenimento, benefícios e favores

A Lightera espera que seus fornecedores e parceiros comerciais observem os mais altos padrões de ética e integridade ao oferecer ou receber brindes, hospitalidades ou quaisquer outras vantagens no contexto da relação comercial. Tais itens não devem ser oferecidos a colaboradores da Lightera, exceto quando se tratar de brindes não solicitados, de valor modesto e de natureza institucional, como calendários, canetas ou outros itens promocionais.

O valor total de qualquer brinde, não deve exceder US\$ 25 (vinte e cinco dólares). Brindes ou benefícios em dinheiro ou equivalentes, como cartões-presente, vouchers ou cartões pré-pagos, são estritamente proibidos.

Hospitalidades, como refeições ou entretenimento, somente podem ser oferecidas quando ocasionais, razoáveis, de valor moderado e diretamente relacionadas a objetivos comerciais legítimos. Fornecedores e parceiros comerciais devem assegurar que tais hospitalidades não criem, nem aparentem criar, qualquer influência indevida sobre decisões de negócios.

Fornecedores e parceiros comerciais nunca devem oferecer, prometer, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, incluindo dinheiro, favores, hospitalidade excessiva ou qualquer item destinado a influenciar ou assegurar negócios. A Lightera não permite suborno ou corrupção sob qualquer forma, e qualquer tentativa de influenciar decisões de maneira inadequada será considerada uma violação grave deste Código e da legislação anticorrupção aplicável. Todas as interações devem ser transparentes, proporcionais e alinhadas às práticas éticas de negócios.



2. RESPEITO A FORNECEDORES, CLIENTES E AO MERCADO EM GERAL

2.4 Competição justa e leis antitruste

A Lightera proíbe qualquer prática que comprometa a concorrência livre e leal. Todos os fornecedores e parceiros comerciais devem cumprir integralmente a legislação de concorrência e antitruste aplicável, conduzindo suas atividades com integridade, transparência e independência. Não serão toleradas condutas que possam distorcer as condições de mercado, limitar a livre escolha dos clientes ou influenciar indevidamente preços, oferta ou acesso ao mercado.

Em muitos dos países onde a Lightera atua, existem leis para proteger os clientes e promover uma concorrência plena e justa. O objetivo dessas leis é garantir que as escolhas dos consumidores não sejam prejudicadas por acordos ou condutas inadequadas que possam manipular preços, restringir volumes de produção ou reduzir a variedade de produtos e serviços disponíveis.

Alguns tipos de acordos são considerados nocivos aos clientes e são ilegais, independentemente de seus efeitos concretos no mercado.

Essas práticas são terminantemente proibidas e incluem:

- Acordos ou entendimentos com concorrentes para fixação de preços ou comentários e previsões sobre preços atuais e futuros da empresa.
- Acordos ou entendimentos com concorrentes visando a divisão de clientes, produtos, serviços ou territórios.
- Acordos ou entendimentos com concorrentes para limitar o fornecimento ou a produção de qualquer produto ou serviço.
- Manipulação de licitações (bid rigging) ou acordos com concorrentes para não participar de processos de compras públicos ou privados.
- Acordos ou entendimentos com concorrentes para prejudicar outros concorrentes (por exemplo, quando dois concorrentes combinam não fazer negócios com um terceiro).
- Determinar o preço pelo qual distribuidores ou revendedores independentes podem revender produtos da Lightera.

Essas condutas podem ser tratadas como crimes, sujeitando empresas e indivíduos envolvidos a multas elevadas e outras sanções. Um acordo ilícito sobre “preço” pode abranger uma ampla gama de práticas entre concorrentes que afetam direta ou indiretamente o valor de bens ou serviços. Além disso, tais acordos não precisam ser formais ou escritos, podendo ser verbais ou inferidos a partir da conduta das partes.

Diante disso, é dever de todos os fornecedores e parceiros comerciais conhecer, compreender e cumprir integralmente as leis antitruste aplicáveis.

2. RESPEITO A FORNECEDORES, CLIENTES E AO MERCADO EM GERAL

2.5 Antissuborno

A Lightera adota uma política de tolerância zero em relação a suborno e corrupção em todas as suas operações. Espera-se o mesmo nível de compromisso de todos os fornecedores, agentes e parceiros comerciais que atuem em nome da empresa ou representem seus interesses. Em consonância com a Declaração Antissuborno do Grupo Furukawa Electric, a Lightera exige que todas as pessoas e entidades relacionadas aos seus negócios atuem com elevados padrões de ética, transparência e em conformidade com a legislação anticorrupção aplicável. Qualquer tentativa de influenciar decisões, obter vantagens indevidas ou se envolver em práticas corruptas é estritamente proibida.

Para atender a esses padrões, fornecedores e parceiros comerciais da Lightera devem:

- Não oferecer, prometer, solicitar ou aceitar suborno ou qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, inclusive por meio de intermediários.
- Assegurar que quaisquer interações com agentes públicos, realizadas em nome da Lightera ou no âmbito de suas relações comerciais, estejam em conformidade com a legislação aplicável e sigam processos legítimos, transparentes e devidamente documentados.
- Conhecer e cumprir integralmente as leis antissuborno aplicáveis.

- Atuar exclusivamente mediante práticas comerciais lícitas e transparentes, submetendo-se, quando aplicável, aos processos de due diligence e de trade compliance da Lightera.
- Implementar medidas para identificar, avaliar e gerenciar riscos de corrupção e suborno em suas operações.
- Comunicar prontamente à Lightera qualquer suspeita ou ocorrência de violação das leis anticorrupção ou antissuborno envolvendo seus colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais ou entidades relacionadas em negócios com a Lightera.

2. RESPEITO A FORNECEDORES, CLIENTES E AO MERCADO EM GERAL

2.6 Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual é um bem intangível e estratégico para a empresa. Inclui, entre outros, tecnologias, projetos, marcas, softwares, informações confidenciais, segredos comerciais e quaisquer inovações ou materiais desenvolvidos pela Lightera ou em seu nome.

Além deste Código, fornecedores e parceiros comerciais podem estar sujeitos a Acordos de Confidencialidade (NDAs) e/ou a disposições contratuais específicas que detalham direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual e às informações confidenciais. Esses documentos complementam os princípios estabelecidos neste Código e devem ser cumpridos, conforme aplicável.

Todos os fornecedores, contratados, agentes e parceiros comerciais devem:

- Respeitar os direitos de propriedade intelectual da Lightera, utilizando as informações recebidas somente para a finalidade para a qual foram disponibilizadas.
- Proteger todas as informações confidenciais, técnicas, comerciais e financeiras recebidas da Lightera, não as divulgando nem utilizando de forma indevida.
- Assegurar que todo trabalho, desenvolvimento ou entrega realizada para a Lightera seja devidamente transferido com os direitos aplicáveis e permaneça como propriedade exclusiva da Lightera, salvo disposição em contrário formalizada por escrito.
- Respeitar os direitos de propriedade intelectual da Lightera, de suas afiliadas e de terceiros, utilizando materiais, softwares e tecnologias apenas quando houver autorização ou licenciamento adequado.

Qualquer uso, cópia, compartilhamento ou exploração não autorizada da propriedade intelectual da Lightera ou de terceiros é estritamente proibido.

2.7 Regras de Trade Compliance

A Lightera está comprometida em atuar com transparência e em conformidade com todas as normas e legislações aplicáveis. Esse compromisso inclui o atendimento integral às leis e regulamentos de importação e exportação vigentes em cada país ou região, bem como a observância das regras internas aplicáveis.

Da mesma forma, fornecedores e parceiros comerciais da Lightera devem respeitar todas as leis e regulamentações aplicáveis ao realizarem negócios internacionais, especialmente quando tais atividades forem realizadas em nome da Lightera ou envolverem quaisquer de seus produtos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros Comerciais permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que uma versão revisada seja formalmente emitida.

Todos os fornecedores e parceiros comerciais da Lightera devem cumprir as diretrizes aqui estabelecidas, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento de seu conteúdo.

A Lightera considera essencial a manutenção de um relacionamento cordial, respeitoso e transparente entre as partes em todas as interações comerciais.

Fornecedores e parceiros comerciais que tenham conhecimento de qualquer violação aos princípios estabelecidos neste Código, ou a leis e regulamentos aplicáveis, são encorajados a reportar tais situações por meio do canal de denúncias da Lightera, o EthicsPoint. As informações sobre como acessar o EthicsPoint estão disponíveis no site da empresa.

O descumprimento deste Código poderá resultar na rescisão imediata dos contratos firmados entre a Lightera e o fornecedor ou parceiro comercial, sem prejuízo dos direitos legais ou contratuais da Lightera.



4. TERMO DE COMPROMISSO

Ao assinar abaixo, o signatário declara ser representante legalmente autorizado da empresa indicada e confirma que a empresa revisou, compreendeu e concorda em cumprir o Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros Comerciais da Lightera.

A empresa compromete-se, ainda, a comunicar e aplicar os princípios deste Código a seus colaboradores e a outras partes envolvidas na prestação de bens ou serviços à Lightera.

Nome da Empresa

Representante Autorizado

Cargo

Assinatura

Data



Lightera

Creating brighter
connections